DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2623, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Adota providências para o contingenciamento de dotações no Orçamento Anual, limita a emissão de empenhos e a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Riolândia no exercício de 2019 e dá outras providências".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal; ao que consta no art. 14 da Lei n° 2.615 de 19/06/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e ao que consta do Decreto Municipal nº 2580/2018 de 20/12/2018, que estabeleceu a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o presente exercício;

Considerando, as disposições contidas na legislação orçamentária e financeira vigentes, especialmente às normas gerais constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que mediante análise da Receita Orçamentária, o seu comportamento até o mês de julho/2019, vem demonstrando uma situação desfavorável, denotando a possibilidade do descumprimento das Metas Fiscais ao final do exercício;

Considerando, a necessidade de manutenção dos Programas e Ações de Governo em andamento e da prestação de serviços essenciais colocados disposição da população, porém, dentro da conseqüente capacidade arrecadatória e financeira do Município;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a Gestão Fiscal sob efetivo controle;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de adequações orçamentárias e financeiras do exercício de 2019, ficam contingenciados em 12% (doze por cento), os saldos das dotações programadas para o período de agosto a novembro/2019, destinadas ao atendimento de despesas com custeio e investimentos com a Fonte de Recursos 01 – Tesouro (recursos próprios), aplicável sobre todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

Parágrafo único – Conforme dispõe o caput, fica igualmente limitada à emissão de empenhos para atender despesas cuja análise possibilitam serem suspensas ou adiadas.

Art. 2º - O contingenciamento das dotações e a limitação de empenhos terão o objetivo e a finalidade de promover o reenquadramento das despesas dentro da realidade econômica do Município, tendo em vista a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e na execução do Orçamento Anual.

Art. 3º - Excetuam-se do que consta nos artigos 1º e 2º as despesas com pessoal, encargos, amortização precatórios e dívida fundada parcelada, bem como daquelas realizadas com recursos de convênios e vinculações constitucionais, pré-existentes ou em andamento.

Art. 4º - Todas as compras de bens de consumo, de serviços, de solicitações de despesas sob o regime de adiantamento, de contratos de obras e seus aditamentos, para atendimento dos órgãos e unidades do Poder Executivo somente poderão ser realizadas sob prévia análise e autorização da Prefeita Municipal.

Art. 5º - Ficam, os responsáveis pelos Controles Internos Setoriais do Poder Executivo, autorizados a exercerem as seguintes atribuições:

I – acompanhar o contingenciamento das dotações e das limitações de empenhos;

II – fazer o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no tocante aos assuntos tratados neste Ato.

III – sistematizar as informações orçamentárias e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

financeiras, das receitas e das despesas, bem como manter o banco de dados atualizado, para avaliação periódica mensal da Administração.

Art. 6º - Tendo como finalidade, contribuir para a redução de despesas em razão das limitações a serem praticadas, fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Riolândia, exceto os setores de Saúde, Educação e Obras, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:

- Administração, Setor de Compras, Setor de Licitações, Setor de Engenharia, Setor Rodoviário e Setor de Assistência Social (exceto o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS): De segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00 horas;

- Limpeza Urbana: Segunda e sexta feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de terça a quinta feira das 7:00 as 13:00 horas

Art. 7º - Em razão do disposto no artigo anterior, todos os órgãos abrangidos por este Decreto deverão, no período de setembro a novembro/2019, reduzir em 50% suas despesas efetivas mensais despendidas com horas extras.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito, quanto à sua aplicação, até 30 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de agosto de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

PAULO CESAR HAYASAKI

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SRA FABIANA BARCELOS FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018, realizado no dia 11 de março de 2018, seguindo a classificação por médias, para cargo abaixo relacionado:

CARGO – FISIOTERAPEUTA

Insc.	Candidato	Prova Objetiva	Classificação
874377	Harley Natany Oki Cardoso	62,50	04º

O candidato convocado tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 29 de Agosto de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SRa. FABIANA BARCELOS FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CONVOCAR os candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público nº 001/2019, realizado em 27 de janeiro de 2019, seguindo a classificação por médias, para função abaixo relacionada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

CARGO – MONITOR EDUCACIONAL DO CEMEI

Insc.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação
24545-6	Sandra Vieira de Souza Amâncio	64,00	-	64,00	04º

O candidato convocado tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 30 de Agosto de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL